

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025	DATA: 30/09/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025	
CONTRATADO: 49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO CNPJ 49.131.280/0001-66	
VALOR TOTAL: R\$ 4.925,20 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).	
OBJETO: Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.	



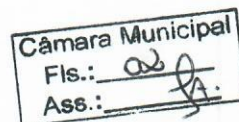
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FERNANDO CARNEIRO - MOTORISTA - MATRÍCULA: 211

1. Justificativa da necessidade da contratação.

A aquisição de pneus para a frota dos veículos da Câmara Municipal se dá pela necessidade de manter os veículos com pneus em bom estado de funcionamento, haja vista que é um item de extrema importância para o bom funcionamento e segurança dos veículos. Além de que a aquisição de pneus de qualidade corrobora para manutenção da frota do Legislativo, tendo em vista que, para manter os veículos em condições seguras, são necessárias trocas constantes de pneus gastos ou em más condições. Garantindo assim melhores condições de uso e segurança dos motoristas e munícipes que utilizam os veículos públicos.

2. Descrição sucinta do objeto

Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

3. Descrição dos bens e/ou Serviços a serem contratados

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	08	Und.	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas. Tipo de montagem: sem câmara.
2	04	Und.	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013. Aplicação: vias pavimentadas e não pavimentadas. Tipo de montagem: sem câmara.

4. Data prevista para a contratação

Imediatamente após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato.

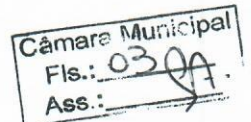
5. Da Previsão Orçamentária e Financeira

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta Dispensa estão alocados nas seguintes dotações:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ÓRGÃO - 01 - Poder Legislativo;

UNIDADE - 001 - Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo;

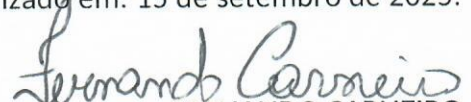
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

6. Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato

Monica Laís Kuznharski - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Documento de Formalização da Demanda finalizado em: 15 de setembro de 2025.


FERNANDO CARNEIRO

Matrícula: 211

Motorista

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências


SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Matrícula: 2000022

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando Nº 026.2025/GAB

Palmital/PR, 15 de setembro de 2025.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Setor de Licitações,

Através do presente, tendo em vista o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, de autoria do motorista desta Casa de Leis, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para efetivação da contratação em epígrafe.

Desta forma, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

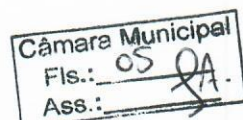
- a) Departamento de Contabilidade, para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária para a contratação do serviço requerido, indicando sua classificação orçamentária, o valor disponível na dotação, respectivo número e transcrição de sua descrição;
- b) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.
- c) Controladoria Interna desta Casa para que exare seu parecer acerca do procedimento em questão.
- d) Por fim, com o retorno dos autos ao Setor de Licitações, seja encaminhado à esta Presidência para deliberação.

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 021, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **INDIANARA DE ANDRADE**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Palmital, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos **JAIR JOSÉ MENEZES** e **FERNANDA VAZ MARTINS** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

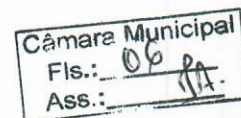
SALETE APARECIDA DE LIMA
SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal, em cumprimento ao princípio da eficiência prevista no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar o desempenho das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como identificar, antecipadamente, práticas que estejam em desacordos ou defeituosas, na forma do artigo nº 117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023 que estabelece regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva MONICA LAÍS KUZNHARSKI, para exercer, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização dos contratos, resultantes das compras, serviços e obras, celebrados pela Câmara Municipal de Palmital, a fim de acompanhar os contratos oriundos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica garantido a Fiscal e Gestora dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 2º As atribuições relativas à atuação da função de fiscal e gestora estão contidas na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023.

Art. 3º A gestora e fiscal de contratação poderá ser auxiliada pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno da Câmara, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme previsto no art. 27 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Parágrafo único. O auxílio disposto no artigo anterior deverá ser formalizado por escrito e encaminhado via protocolo aos responsáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Salete Ap. de Lima

SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
12/2025	929300	Rascunho	INDIANARA DE ANDRADE

Título: Pneus

Observações:

Total de itens cotados: 2

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 6.217,8000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
602307 - Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Náilon , Material Talão: Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões 1: 225/45 Aro 17	Unidade	8

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 15,1985%
R\$ 519,4000	R\$ 629,1000	R\$ 611,0000	Desvio Padrão: 95,6140
			Maior Preço: R\$ 775,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 647,0000	17/06/2025	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 575,0000	27/04/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 775,0000	27/03/2025	Sim
4	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 519,4000	18/02/2025	Sim

Legenda:

-  Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
-  Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

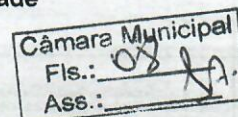
Descrição do item

246795 - Pneu Veículo Automotivo Material Banda Rodagem:
Borracha Alta Resistência , Dimensões: 165/70 R13 , Tipo: Sem
Câmara , Modelo: Radial

Unidade de Fornecimento**Quantidade**

Unidade

4

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 20,3563%

R\$ 298,0000

R\$ 354,3169

R\$ 332,4500

Desvio Padrão: 72,1257

Maior Preço: R\$ 538,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 308,0000	02/09/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 300,0000	29/08/2025	Sim
3	I	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-FUND. NAC. SAÚDE/SE - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 329,9000	29/08/2025	Sim
4	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 538,0000	28/07/2025	Sim
5	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 529,7300	28/07/2025	Sim
6	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	46	Unidade	R\$ 359,7500	28/07/2025	Sim
7	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 348,5000	28/07/2025	Sim
8	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 298,0000	01/07/2025	Sim
9	I	PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 363,0000	29/05/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 300,0000	07/05/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	42	Unidade	R\$ 335,0000	14/04/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	124	Unidade	R\$ 300,0000	17/02/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 345,9900	10/02/2025	Sim
14	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 317,1000	05/02/2025	Sim
15	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	178	Unidade	R\$ 317,1000	05/02/2025	Sim
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 379,0000	08/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

† Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 15/09/2025 16:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

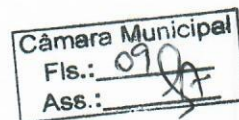
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$,

onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$



- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 558,89

MEDIANA

R\$ 496,80

MENOR

R\$ 466,96

FILTROS APLICADOS

Descrição

PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO\, MATERIAL CARCAÇA:LONA NÁILON\, MATERIAL TALÃO:AÇO\, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA\, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA\, DIMENSÕES 1:225/45 ARO 17

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 2025

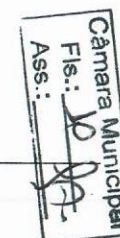
Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

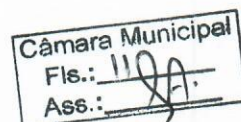
Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90028/2025	00001	Dispensa de Licitação	602307	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	5	R\$466,96	M P AMORIM	COMANDO DO EXERCITO	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM	20/05/2025
90001/2025	00013	Pregão	602307	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	4	R\$474,21	MAGBA E-COMMERCE LTDA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180274 - ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE GUARULHOS	15/05/2025
90051/2024	00003	Pregão	602307	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	40	R\$519,40	AP PNEUS BR LTDA	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA	925037 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ	18/02/2025
90002/2025	00028	Pregão	602307	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	8	R\$775	GAMA PNEUS LTDA	PREFEITURA DE SAO JORGE D	926478 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D	27/03/2025

Relatório gerado dia: 15/09/2025 às 16:34

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00008125/2025



Última atualização 15/09/2025

Local: Alfenas/MG Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Unidade compradora: 01003 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04372444000109-1-000070/2025 Fonte: SH3 Informática Ltda.

Objeto:

Aquisição de pneus para os veículos Toro e Jetta da Câmara Municipal

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.801,96

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	PNEU 225/60 ARO 18' 104HVEÍCULO FIAT TORO PNEU MISTO 50 POR CENTO RODAGEM EM ASFALTO E 50 POR CENTO RODAGEM EM ESTRADA DE TERRA	4	R\$ 1.523,33	R\$ 6.093,32
2	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULO TORO	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
3	PNEU 205/55 R17 91V PARA VEÍCULO JETTA	4	R\$ 833,33	R\$ 3.333,32
4	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULO JETTA	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
5	VÁLVULA DO PNEU VEÍCULO JETTA	4	R\$ 11,33	R\$ 45,32

Exibir:

5

1-5 de 5 itens

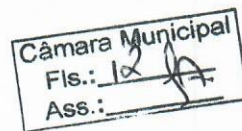
Página:

1

< Voltar

[Edital](#)

Edital nº 88/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/09/2025

Local: Orlandia/SP Órgão: MUNICIPIO DE ORLANDIA Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE ORLANDIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/07/2025 17:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 45351749000111-1-000135/2025 Fonte: BLL Compras

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, VÁLVULAS E PROTETORES DE CÂMARA PARA PNEUS, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.003.054,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 593.852,14

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
11	PNEU 205/75 R16 110/108Q 08 LONAS	12	R\$ 834,37	R\$ 10.012,44
12	Pneu 215/65 R16 102H	8	R\$ 745,60	R\$ 5.964,80
13	Pneu 215/75 R16C 113/111R 8 LONAS	40	R\$ 840,00	R\$ 33.600,00
14	PNEU 215/75 R17.5 135/133L 16 LONAS	50	R\$ 806,88	R\$ 40.344,00
15	PNEU 225/50 R17 98W	8	R\$ 805,01	R\$ 6.440,08

Exibir:

5

11-15 de 64 itens

Página:

3

[Voltar](#)

14:33

Última atualização 02/09/2025

Local: Torres/RS Órgão: MUNICIPIO DE TORRES Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES - RS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado

Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/09/2025 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/09/2025 14:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87876801000101-1-000261/2025 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento futuro e parcelado de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Torres/RS, por meio de Ata de Registro de Preços, a ser formalizada mediante processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se da modalidade de pregão eletrônico julgamento por menor preço.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.177.843,94

[Itens](#)
[Arquivos](#)
[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
21	Pneus 225/50/R17	20	R\$ 525,30	R\$ 10.506,00	
22	Pneus 245/70/R16	32	R\$ 750,38	R\$ 24.012,16	
23	Câmara Patrola 14.00x24 Peso Mínimo 4.400 kg.	100	R\$ 479,67	R\$ 47.967,00	
24	Pneu Borrachudo 900 R 20 mínimo 14 lonas radial tube type profundidade mínima dos sulcos 19mm.	12	R\$ 2.171,26	R\$ 26.055,12	
25	Pneu liso 900 R20 mínimo 14 lonas radial tube type profundidade mínima dos sulcos 15 mm.	8	R\$ 1.768,96	R\$ 14.151,68	

Exibir: 5

21-25 de 49 itens

Página: 5

< >

[Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação controlada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são do estrito responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Home > Editais

Edital nº 9 | Processo 34/2025

Acessar Contratação

Última atualização 27/08/2025

Local: Arcos/MG Órgão: MUNICIPIO DE ARCOS Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/08/2025 07:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/09/2025 13:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18306662000150-1-000018/2025 Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Aquisição de pneus e camaras para veiculos e maquinas da frota municipal.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.557.149,39

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
51	Pneu 215 75 17.5 16 Lonas Borrachudo S C	58	R\$ 820,00	R\$ 47.560,00	
52	Pneu 225 50R17	8	R\$ 568,90	R\$ 4.551,20	
53	Pneu 225 60 R18	16	R\$ 980,00	R\$ 15.680,00	
54	Pneu 225 65 R16C 112 110 R	60	R\$ 751,60	R\$ 45.096,00	
55	Pneu 225 70 R15 8 LONAS Liso	12	R\$ 590,99	R\$ 7.091,88	

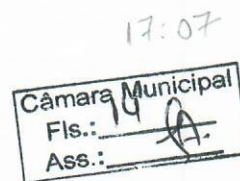
Exibir: 5

51-55 de 85 itens

Página: 11

< >

< Voltar



Pneu Aro 17" 225/45R17 Goodyear 91V Sport 2 Direction 2

Código 236569200 | Ver descrição completa | Goodyear



+ 4



Principais informações deste produto

- Aro 17"
- Medida 225/45R17
- Índice de Carga / Velocidade 91V
- Aderência no Molhado C
- Resistência ao Rolamento E
- Nível de Ruído 70dB

Informações geradas pela Lu

O que os clientes estão falando do produto

pneu resistente produto funcional pneu durável

A experiência com este item tem sido excepcional, com relatos consistentes sobre sua alta qualidade e excelente desempenho, atendendo plenamente às expectativas dos consumidores. Usuários destacam sua funcionalidade superior e a satisfação com o produto recebido, confirmando sua eficácia e confiabilidade.

Resumo de avaliações de clientes feito pela Lu

Ver todas as avaliações >



Entrega Full

E entrega rápida, frete barato e mais segurança pra você.



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Explore e aproveite

Patrocinados

Full

Full

Full

Full

Câmara Municipal
Fls.: 151
Ass.:

Full

★★★★★ 4.8 (60)

Aro: 17"

17"

Vendido e entregue por Magalu

R\$ 589,37

R\$ 539,90 em 8x de R\$ 67,49 sem juros

ou R\$ 512,91 no Pix

(5% de desconto no pix)

Cartão de crédito
sem juros

R\$ 539,90
8xR\$ 67,49

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Pneu Aro 17" 225/45R17 Goodyear 91V Spo... R\$ 512,91 no Pix
ou 8x de R\$ 67,49 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



LOJA
OFICIAL



15:09

Medida, modelo ou veículo.

Câmara Municipal
Fls.: 16
Ass.:

225/45R17 94W XL

PRIMACY 4+



EQUIPAMENTO ORIGINAL:

ORIGINAL: PEUGEOT 308

4.9

152 avaliações



Automóvel de Passeio

R\$ 629,00

unidade à vista ou em até 12x no cartão (ver parcelamento)

Calcule o frete



Digite seu CEP

Qtde.

4



Total à vista : R\$ 2.516,00

COMPRAR

DADOS (?)



DESCONTO



PIRELLI

Pneu Pirelli Aro 17 Powergy 225/45R17 91W

ID: 16004515 ★★★★★ (96) [Ver Avaliações](#)

 Veículos aplicáveis

+ Informações

R\$ 549,89

R\$ 440,90 10% no PIX

ou R\$ 489,89 em até 12x de R\$ 40,82 sem juros. [Veja mais formas de pagamento](#)

- 1 +

 **Comprar**





Departamentos ▾

Ofertas da Semana

Cupons

Dia das Crianças

Saldão

Tv & Vídeo

Cartão Carrefour

Ofertas para: São Paulo ▾

← Aro 17



Pneu Bridgestone Aro 17 Turanza T005 225/45R17 91W

Marca: Bridgestone - Cod: 3192012Vendido e entregue por Pneustorede R\$ 708,76 **-13%****R\$ 613,33**

à vista no Pix, em 1x no cartão

ou **R\$ 645,61**

em até 8x de R\$ 80,70 sem juros

 Condição exclusiva **Cartão Carrefour**

Até 12x R\$ 53,80 sem juros

Peça já o seu Condições de pagamento

Serviços adicionais para você e seu lar

- | | | | |
|--------------------------|--|---|------------|
| ☐ | | 10x de R\$ 47,99 sem juros | R\$ 479,90 |
| ☐ | | Instalação - 4 Pneus + Alinhamento + Balanceamento Aro 17 e 18 10x de R\$ 47,99 sem juros | |
| ☐ | | 10x de R\$ 38,99 sem juros | R\$ 389,90 |
| ☐ | | Instalação - 2 Pneus + Alinhamento + Balanceamento Aro 17 e 18 10x de R\$ 38,99 sem juros | |
| ☐ | | 10x de R\$ 19,90 sem juros | R\$ 199,00 |
| ☐ | | Ghuincho + Chaveiro + Socorro Elétrico e Mecânico 10x de R\$ 19,90 sem juros | |

COMPRAR

 Compre e ganhe cashback! Saiba mais O Carrefour garante a sua compra. Saiba mais



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 386,02

MEDIANA
R\$ 326,05

MENOR
R\$ 300

FILTROS APLICADOS

Descrição

PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES:165/70 R13, TIPO:SEM CÂMARA, MODELO:RADIAL

Nome do Material (PDM)

Ano da Compra

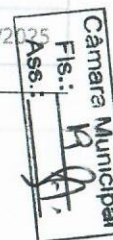
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 2025

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90029/2024	00010	Pregão	246795	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	12	R\$300	AUTO CENTER LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	07/05/2025
90022/2024	00001	Pregão	246795	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	124	R\$300	JB PNEUS & ACESSORIOS LTDA	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	180198 - ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL(CPAMB)	17/02/2025
90757/2024	00016	Pregão	246795	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	58	R\$317,10	COMERCIAL LIMA DE EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVISSE LTDA	ECE-ESTADO DO CEARÁ	943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	05/02/2025
90757/2024	00015	Pregão	246795	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	178	R\$317,10	COMERCIAL LIMA DE EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVISSE LTDA	ECE-ESTADO DO CEARÁ	943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	05/02/2025
90009/2024	00001	Pregão	246795	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	42	R\$335	MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	14/04/2025
90002/2024	00001	Pregão	246795	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	10	R\$345,99	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	COMANDO DO EXERCITO	160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	10/02/2025

Relatório gerado dia: 15/09/2025 às 16:31
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br



90027/2025	00014	Pregão	246795	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	10	R\$363	J F B LESSA LTDA	PREFEITURA DE RIO LARGO - AL	982853 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - AL	29/05/2025
90033/2024	00025	Pregão	246795	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	72	R\$810	P. V. PNEUS LTDA	PREFEITURA DE RIO LARGO - AL	982853 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO - AL	13/02/2025

Última atualização 15/09/2025

Local: Sapucaia do Sul/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL **Unidade compradora:** 8 - Município De Sapucaia Do Sul

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/06/2025 18:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/06/2025 13:45 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 88185020000125-1-000222/2025 **Fonte:** Tecnosweb - Tecnologia de Gestão

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS E MÁQ

Informação complementar:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.015.481,10

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 711.388,90

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
6	PNEU 90/90 R21	30	R\$ 250,8199	R\$ 7.524,60	
7	PNEU 120/90 R17	30	R\$ 281,6299	R\$ 8.448,8999	
8	PNEU 165/70 R13	30	R\$ 320,8299	R\$ 9.624,8999	
9	PNEU 175/65 R14	150	R\$ 300,1399	R\$ 45.021,00	
10	PNEU 175/70 R13	50	R\$ 308,04	R\$ 15.402,00	

Exibir: 5

6-10 de 29 itens

Página: 2



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Edital

Edital nº 8/2025

Acessar Contratação

Última atualização 11/09/2025

Local: Salesópolis/SP Órgão: MUNICIPIO DE SALESOPOLIS Unidade compradora: 1 - GERAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46523296000126-1-000107/2025 Fonte: EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Informação complementar:

Proc. Adm nº 872/2025

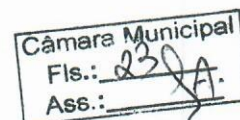
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 568.388,72

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

PNEU NOVO 185/65 R15
Especificação: PNEU 185/65 R15, selo do INMETRO, com fabricação nacional, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 8 Lonas. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.



PNEU NOVO 165/70 R13
Especificação: PNEU 165/70 R13, selo do INMETRO, com fabricação nacional, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação e com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.

PNEU NOVO 245/70 R16
Especificação: PNEU 245/70 R16, de carga especificado, com selo do INMETRO, com fabricação nacional, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.

PNEU NOVO 205/70 R15
Especificação: PNEU 205/70 R15 selo do INMETRO, com fabricação nacional, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, com fabricação não superior a 12 meses. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.



10	PNEU NOVO 195/70 R15 Especificação: PNEU 195/70 R15, selo do INMETRO, com fabricação nacional, validade e garantia de no mínimo 5 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação, para carga de 8 Lonas. Não serão admitidos, no ato do fornecimento, pneus cuja validade e garantia esteja a menos de 03(três) anos de expiração. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos recapados, recauchutados, tipo remold, remodelados, remanufaturados, reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondicionamento.	6	R\$ 623,33	R\$ 3.739,98	
----	---	---	------------	--------------	--

Exibir: 5

6-10 de 29 itens

Página: 2



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta, legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



🏠 > Editais

Edital nº PCE 44/2025

Última atualização 09/09/2025

Local: Paranavai/PR Órgão: MUNICIPIO DE PARANAVAI Unidade compradora: 04001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 10/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 23/09/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76977768000181-1-000169/2025 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

Aquisição para Fornecimento de Pneus novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos e máquinas do Município de Paranavai.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 189.327,22

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------



6	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Flexível Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara Dimensões: 17.5 R25 L3 Ao 25 Pol. 16 Lonas	12	R\$ 4.440,51	R\$ 53.286,12	③
7	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Dimensões 1: 205/60 R15 Tipo: Sem Câmara	5	R\$ 536,27	R\$ 2.681,35	②
8	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara 185 X 65 / R14	14	R\$ 348,32	R\$ 4.876,48	④
9	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Borracha Alta Resistência E Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: 165/ 70 R 13	5	R\$ 402,32	R\$ 2.011,60	④
10	Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster Material Talão: Arame Aço Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade Tipo Estrutura: Carcaça Radial Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões Pneu 265/70 R16 Liso	5	R\$ 626,92	R\$ 3.134,60	④

Exibir: 5

6-10 de 17 itens

Página: 2

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Acessar Contratação

Última atualização 15/09/2025

Local: Montenegro/RS Órgão: MUNICIPIO DE MONTENEGRO Unidade compradora: 104896 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/07/2025 16:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/09/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 90895905000160-1-000229/2025

Fonte: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus leves e pesados para a frota do município

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.120.463,21

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
16	Pneu 165 / 70 R13 liso	40	R\$ 254,00	R\$ 10.160,00	
17	Pneu 17.5 -25 L2/G2 16 lonas	6	R\$ 3.128,00	R\$ 18.768,00	
18	Pneu 175/70 R14 liso	106	R\$ 258,33	R\$ 27.382,98	
19	Pneu 185/60 R15	12	R\$ 333,67	R\$ 4.004,04	
20	Pneu 185/65 R14	16	R\$ 255,33	R\$ 4.085,28	

Exibir: 5

16-20 de 49 itens

Página: 4

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Continental

Pneu Continental Aro 13 ContiEcoContact 3 165/70R13 79T

Original Fiat Mobi, Paço Fire e Uno Vivace

ID: 10120001 ★★★★★ (86) [Ver avaliações](#)

Veículos aplicáveis + Informações

R\$ 378,31 10% no PIX

ou R\$ 420,34 em até 12x de R\$ 35,03 sem juros. [Veja mais formas de pagamento](#)

Alerta de desconto

Bônus até R\$ 120 na compra de 4 pneus

+ Comprar

Página Inicial » Pneus PIRELLI » Pneus 165/70R14 » CINTURATO P1



PNEUFREE.COM

PIRELLI

PNEU 165/70R14 85T XL

CINTURATO P1

4.8

[101 avaliações](#)

R\$379,00 no Pix ou Boletão

4 PNEUS

R\$ 1.516,00 à vista

[Confira formas de pagamento](#)

Calcular frete e prazo



CEP

Verifique o
campo
acima

COMPRAR

Características

UTQG

Inmetro



Durabilidade: ?

420

Todos os departamentos

Móveis

Eletrodomésticos

Portáteis

Automotivo

Colchões

Geladeiras

Frete Grátis

Home > Linha Automotiva > Pneu Dunlop 165/70R13 79T SP Tourin...



Passe o mouse sob a imagem para dar zoom

A Lojas MM não se responsabiliza por montagens e instalações dos produtos.

Gostei deste produto e quero tirar algumas dúvidas

Pneu Dunlop 165/70R13 79T SP Tourin R1

Cod: 560053.0Vendido e entregue por: Lojas MM

(1) Clique e veja!

R\$ 370,00 15% OFF

R\$ 305,50

5% DE DESCONTO

À vista no PIX

Ou R\$ 321,58 em 10x sem juros de R\$ 32,15 no cartão de crédito

RETIRE LOJA

VER MAIS FORMAS DE PAGAMENTO

ADICIONAR NA LISTA DE DESEJOS

Cor: Preto



ADICIONAR

COMPRAR

Frete e prazo

CALCULAR

Não sei meu CEP

Compartilhar



INFORMAÇÕES DO PRODUTO

VER MAIS

Aproveite e compre também



Pneu Dunlop 185/65R15 88H Sport FM800

por Lojas MM

R\$ 468,50 8% OFF

R\$ 409,90

À vista no PIX

Ou R\$ 431,47 em até 10x de R\$ 43,14 sem juros



Pneu Aro 14 Touring 175/70 Dunlop

por Lojas MM

R\$ 428,55 12% OFF

R\$ 359,90

À vista no PIX

Ou R\$ 378,84 em até 10x de R\$ 37,88 sem juros

RETIRE LOJA



Pneu Aro 14 SP Touring TI 185/70R14 Dunlop

por Lojas MM

R\$ 449,53 5% OFF

R\$ 405,50

À vista no PIX

Ou R\$ 426,84 em até 10x de R\$ 42,68 sem juros

RETIRE LOJA



Par de Alto-Falantes Pioneer TS1760BR 6 Polegadas 50W RMS

por Lojas MM

R\$ 169,72 22% OFF

R\$ 125,50

À vista no PIX

Ou R\$ 132,11 em até 4x de R\$ 33,02 sem juros

Cadastre Seu WhatsApp

Fique por dentro das melhores ofertas diretamente do seu celular!

(00)00000-0000

CADASTRAR

☐ Aceito receber notificações via WhatsApp





Departamentos ▾

Ofertas da Semana

Cupons

Dia das Crianças

Saldão

Tv & Vídeo

Cartão Carrefour

Ofertas para: São Paulo ▾

← Aro 13



Pneu Aro 13 Goodyear Direction Touring 2 XL 165/70 83t

Cod: 334540518

FRETE GRÁTISVendido e entregue por Ponto

-5%

R\$ 318,16

à vista no Pix, em 1x no cartão

ou **R\$ 334,90**

em até 6x de R\$ 55,81 sem juros

Condição exclusiva **Cartão Carrefour**

Até 8x R\$ 41,86 sem juros

Peça já o seuCondições de pagamento

Serviços adicionais para você e seu lar



10x de R\$ 26,90 sem juros

| R\$ 269,00

Instalação - 4 Pneus + Alinhamento + Balanceamento 10x de R\$ 26,90 sem juros

10x de R\$ 19,90sem juros

| R\$ 199,00

Instalação - 2 Pneus + Alinhamento + Balanceamento 10x de R\$ 19,90sem juros

10x de R\$ 19,90sem juros

| R\$ 199,00

Ghuincho + Chaveiro + Socorro Elétrico e Mecânico 10x de R\$ 19,90sem juros**COMPRAR**



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 32
Ass.: [assinatura]

DE: CONTABILIDADE
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÕES

INFORMAÇÃO CONTABIL 21/2025

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2025, as despesas com **Aquisição de Pneus para veículos da Câmara Municipal de Palmital-Pr**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 15 de setembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JAIRO JOSE MENEZES
Data: 15/09/2025 16:18:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/09/2025

Exibindo

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO					50.000,00	50.000,00	40.414,45	9.585,55
001 CAMARA MUNICIPAL					50.000,00	50.000,00	40.414,45	9.585,55
01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do legislativo				50.000,00	50.000,00	40.414,45	9.585,55
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
00080	E	00001	0001/01/07/00/00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	40.414,45	9.585,55
Total Geral					50.000,00	50.000,00	40.414,45	9.585,55

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/09/2025

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

gov.br

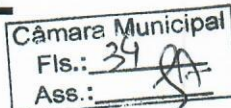
Documento assinado digitalmente
JAIRO JOSE MENEZES
 Data: 15/09/2025 16:18:27-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Câmara Municipal
 Fls.: 3385
 Ass.: [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
Processo Administrativo nº 19/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

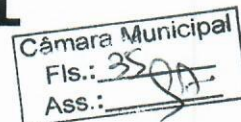
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	08	UND	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Cláss. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A ou B), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Sugestão de Marca que atendem aos requisitos: Michelin, Continental, Bridgestone, Goodyear, Pirelli.	R\$ 603,65	R\$ 4.829,20
02	04	UND	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013. Aplicação: vias pavimentadas e não pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A, B ou C), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Sugestão de Marcas que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.	R\$ 343,28	R\$ 1.373,12
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 6.202,32	

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizadas como comuns.
1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. Os pneus devem possuir prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.
- 3.2. Somente serão admitidos pneus com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses, contados retroativamente do momento da entrega.
- 3.3. As eventuais marcas/modelos sugeridos não caracterizam indicação de marca/modelo específico a ser contratado, servindo tão somente como facilitação aos proponentes, sendo que serão aceitas quaisquer marcas/modelos, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas.
- 3.4. **A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido à contratada, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todos os itens constantes na vigência do contrato.**
- 3.5. Os produtos deverão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, em até 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme quantidade solicitada, no seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, situada na rua Moisés Lupion, 1035, centro de Palmital, Estado do Paraná - CEP 85.270-000 - Fone: (42) 3657-1426 - e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

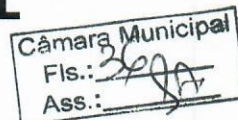
Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. A Contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



4.1.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, a Contratada deve observar os seguintes requisitos, no que couber:

- I - os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;
- II - sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III - os bens sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV - os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas e modelos

4.2. Não haverá indicação de marcas ou modelos nesta presente contratação.

Da exigência de amostra

4.3. Não haverá exigência de amostra nesta presente contratação.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o objeto de que trata esta contratação envolve a simples entrega de materiais/bens, com curto prazo de execução, não acarretando, no caso de atraso ou de recusa de entrega, em prejuízos à Administração, que justifiquem tal exigência, considerando que este custo superaria os benefícios da economia por não o ter.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

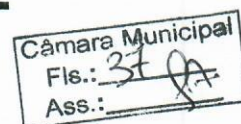
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 4.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 4.6.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da respectiva Nota de Empenho, em remessa única ou de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, localizado na Rua Moisés Lupion, 1035, centro - CEP 85270-000, durante o período de expediente da mesma, cujo o horário é das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

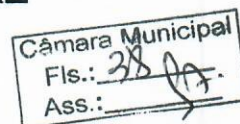
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

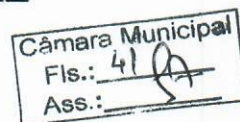


- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.2.4. **Multa:**
 - 7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*
 - 7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
 - 7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 02% (dois por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.*
 - 7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 02% (dois por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.*
 - 7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 02% (dois por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.*
 - 7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 02% (dois por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.*
 - 7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 02% (dois por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.*



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

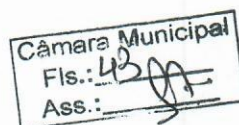
Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

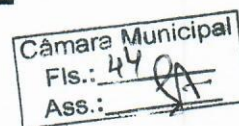
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

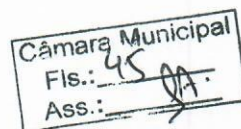
Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

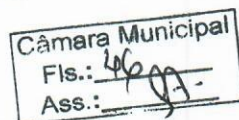
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 9.23. Não será solicitado atestado de capacidade técnica.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

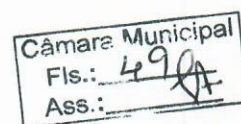
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 6.202,32 (seis mil duzentos e dois reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios e será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO - 01 - Poder Legislativo;

UNIDADE - 001 - Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo;

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

12.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

12.1.2. ANEXO II - RELATÓRIO DE COTAÇÃO;

12.1.3. ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.1.4. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

12.1.5. ANEXO V - TERMO DE CONTRATO;

Câmara Municipal de Palmital, 17 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br INDIANARA DE ANDRADE
Data: 17/09/2025 17:18:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.560/0001-22

CNPJ 77.778.660/0001-22

Item	Quant.	Unid.	Descrição	compras.gov.br 1 (mediana)		Painel de Preços. 2 (mediana)		PNCP 3		PNCP 4		PNCP 5		PNCP 6	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	8	Und.	PNEUS 225/45R17 - Utilização em VEICULO JETTA COM FOR LINE 1.4 T31 - ano 2017.	R\$ 611,00	R\$ 4.888,00	R\$ 496,80	R\$ 3.974,40	R\$ 633,33	R\$ 6.666,64	R\$ 805,01	R\$ 6.440,08	R\$ 525,30	R\$ 4.202,40	R\$ 568,90	R\$ 4.551,20

MAGALU 7	MICHELIN 8		PNEU STORE 9		CARREFOUR 10	
Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Médio Total
R\$ 512,91	R\$ 4.103,28	R\$ 629,00	R\$ 5.032,00	R\$ 440,90	R\$ 3.527,20	R\$ 603,45
				R\$ 613,33	R\$ 4.906,64	R\$ 4.829,20

1 Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Acesso em 215/09/2025 às 16h21min

2 Disponível em: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais> Acesso em 15/09/2025 às 16h34min

3 Disponível em: PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/0437244000109/2025/70>
CAMARA MUNICIPAL DE ALFENAS - Acesso em 15/09/2025 às 13h48min.

4 Disponível em: PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/45351749000111/2025/135>
MUNICÍPIO DE ORLANDIA/SP - Acesso em 15/09/2025 às 14h08min.

5 Disponível em: PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/87876801000101/2025/261>
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES - RS - Acesso em 15/09/2025 às 14h33min.

5 Disponível em: PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/18306662000150/2025/18>
MUNICIPIO DE ARCOS - MG - Acesso em 15/09/2025 às 17h07min.

[†]Disponível em: MAGALU - Acesso em 15/09/2025 às 15h14min.
https://www.magazine.luz.com.br/preu-uro-17-225-45-17-goodyear-91w-sport-2-direction-
id=naagazine.luz.a&utm_source=google&utm_medium=cpc&
id=QAA4AAD4zZm5fXKkAWgTcTTmLx8rjh2g&cid=CJCKCQjw897GBhcIARtEhgZ72tcPvEl-

Disponível em: MICHELIN. Acesso em 15/09/2025 às 15h05min. https://www.michelin.com.br/pt-br/aria/225-45r17-9w-primacy4-plus-michelin?ad_source=186d_campaignid=22348576226pvid=00AAAPARlBq0o-e0OZLze-90C1EMp3c4z-00C0Qw-S7078rj-ARIAEY25R555dZr-YdrhWJCMvE6tAts763c6k6V3H34q-NPL90QA-ME4Lw-w6f

Disponível em: PNEU STORE - Acesso em 15/09/2025 às 15h23min.

[https://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-carro/pneus-225-45r17/produto/pneu-pirelli-aro-17-powergy-225-45r17-91w-160045r5_gad_source=1&gad_campaignid=22576015881&braiid=0AAAAAQc0xYg-NNBNIWFE54IRCKDDDFV&qsl=\(id=CXKQJw8P7GBNCIARAEIghZ7KLUVG021MzV_kj5uHn\)xfEP_8tEBfNM98rges5BJrtICv-V44clAAlOQoEALw_wcB](https://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-carro/pneus-225-45r17/produto/pneu-pirelli-aro-17-powergy-225-45r17-91w-160045r5_gad_source=1&gad_campaignid=22576015881&braiid=0AAAAAQc0xYg-NNBNIWFE54IRCKDDDFV&qsl=(id=CXKQJw8P7GBNCIARAEIghZ7KLUVG021MzV_kj5uHn)xfEP_8tEBfNM98rges5BJrtICv-V44clAAlOQoEALw_wcB)

O Disponível em: CARREFOUR - Acesso em 15/09/2025 às 15h21min.
<https://www.carrefour.com.br/pneu-baldigestoni-aro-17-turanza-10f5->

Indiana de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula: 2000005

gov.br

Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 16/09/2025 14:54:33 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Câmara Municipal
Fls.: 50
Ass.: A.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Item	Quant.	Unid.	Descrição	compras.gov.br 1 (mediana)		Painel de Preços. 11 (mediana)		PNCP 12		PNCP 13		PNCP 14		PNCP 15	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
2	4	Und.	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F. FLEX/ECONOMY - ano 2013	R\$ 337,45	R\$ 1.329,80	R\$ 326,05	R\$ 1.304,20	R\$ 320,83	R\$ 1.283,32	R\$ 416,16	R\$ 1.664,64	R\$ 402,32	R\$ 1.609,28	R\$ 254,00	R\$ 1.016,00

	PNEU STORE 16		PNEU FREE 17		LOAS MM 18		CARREFOUR 19		Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total		
	R\$ 378,31	R\$ 1.513,24	R\$ 379,00	R\$ 1.516,00	R\$ 305,50	R\$ 1.222,00	R\$ 318,16	R\$ 1.272,64	R\$ 343,28	R\$ 1.375,12

1 Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Acesso em 215/09/2025 às 16h21min

111 Disponível em: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais> Acesso em 15/09/2025 às 16h43min

112 Disponível em: PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/88185020000175/2025/222>
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL/RS - Acesso em 15/09/2025 às 16h43min.

113 Disponível em: PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/46523296000126/2025/107>
MUNICÍPIO DE SALESOPOLIS/SP - Acesso em 15/09/2025 às 16h53min.

14 Disponível em: PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/76977768000181/2025/169>
MUNICIPIO DE PARANAVAÍ/PR - Acesso em 15/09/2025 às 17h21min.

115 Disponível em: PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais/90895905000160/2025/229>
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS - Acesso em 15/09/2025 às 16h50min.

16 Disponível em: PNEU STORE - Acesso em 15/09/2025 às 16h11min.
<https://www.pneustore.com.br/categorias/pneus-de-carro/pneus-165>

17 Disponível em: PNEU FREE - Acesso em 15/09/2025 às 16h08min.
https://www.pneufree.com.br/pneu/pneu-165-70r14-85t-cinturato-p1
mielli?ad_source=1&gad_campaignid=20401637905&gbraid=0AAAAA

18 Disponível em: LOJAS MM - Acesso em 15/09/2025 às 16h01 min.
https://www.lojasmm.com/pneu-dunlop-165-70r13-79t-sp-touring-
?productId=26378&gad_source=1&gad_campaignid=22893730773&pb

19. Disponível em: CARREFOUR - Acesso em 15/09/2025 às 16h03min. https://www.carrefour.com.br/pneu-aro-13-goodyear-direction-touring-2-rl-165-70-83t-pneu951651654/p?utm_medium=sem&utm_source=google_pmax_3p&utm_campaign=3p-aw9p7G8hCIClARisAfthZORVbZKvISQaLVRy851webpelKlRqfUZFIZMUrj-satpdcFC0tUlaApD

Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005

gov.br

Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 16/09/2025 14:56:52-0300
Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

gov.b

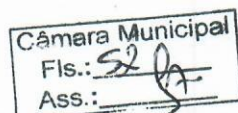
Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 16/09/2025 14:55:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Câmara Municipal
Fls.: 519
Ass.: 5



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Processo Administrativo nº 19/2025

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso - CNPJ;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

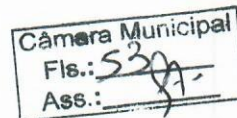
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
- 2.9 A comprovação desta habilitação será obtida on-line pelo Agente da Contratação, que verificará a validade dos documentos;
- 2.10 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente de Contratação poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo;
- 2.11 Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema, Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 2.12 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Não será solicitado atestado de capacidade técnica.

5. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO A e ANEXO B.

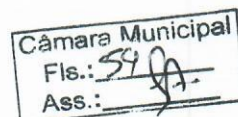
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
Processo Administrativo nº 19/2025
ANEXO A – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,

DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

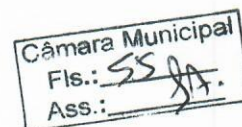
Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

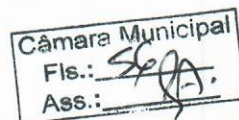
Palmital, ____ de ____ de 2025.

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
Processo Administrativo nº 19/2025
ANEXO B – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME);
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a)Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa

_____ Estabelecida na _____, Bairro
_____, na cidade _____ de
_____, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de
dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ☐ Microempresa (ME);
☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
☐ Microempreendedor Individual (MEI);
☐ Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
Processo Administrativo nº 19/2025

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação Social:

CNPJ:	E-mail:
Endereço:	CEP:
Telefone(s):	
Representante:	

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	UND	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI – ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A ou B), Nível soóoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Michelin, Continental, Bridgestone, Goodyear, Pirelli.			
02	04	UND	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013. Aplicação: vias pavimentadas e não pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A, B ou C), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74			

			decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ _____)

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 3.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3.2. Os pneus devem possuir prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.
- 3.3. Somente serão admitidos pneus com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses, contados retroativamente do momento da entrega.
- 3.4. As eventuais marcas/modelos sugeridos não caracterizam indicação de marca/modelo específico a ser contratado, servindo tão somente como facilitação aos proponentes, sendo que serão aceitas quaisquer marcas/modelos, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas.
- 3.5. **A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido à contratada, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todos os itens constantes na vigência do contrato.**
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues **PARCELADAMENTE**, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, em até 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme quantidade solicitada, no seguinte endereço: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, situada na rua Moisés Lupion, 1035, centro de Palmital, Estado do Paraná – CEP 85.270-000 – Fone: (42) 3657-1426 – e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

- 1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no **Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos**, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.
- 2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

- 3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ____/____/2025.
- 5) Validade da Proposta: _____ (no mínimo 30 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, ____ de _____ de 2025.

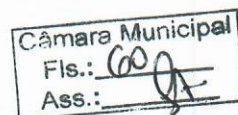
Assinatura: _____

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
Processo Administrativo nº 19/2025

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM
ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO
PARANÁ E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente SALETE APARECIDA DE LIMA, portador da Matrícula Funcional nº XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXX (nome do contratado) inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, em XXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXX (nome e função do contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Os itens do respectivo lote a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	QUANT. UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08 UNIDADES	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A ou B), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Michelin, Continental, Bridgestone, Goodyear, Pirelli.		R\$	R\$
02	04 UNIDADES	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013.		R\$	R\$

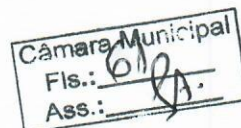
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



	Aplicação: vias pavimentadas e não pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A, B ou C), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.			
				R\$

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ _____)

1.2. A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido a CONTRATADA, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todo o material durante a vigência do contrato.

1.3. Os pneus devem possuir prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.

1.4. Somente serão admitidos pneus com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses, contados retroativamente do momento da entrega.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. O Termo de Referência;
- 1.5.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.5.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

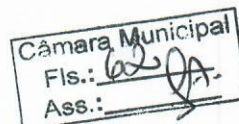
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

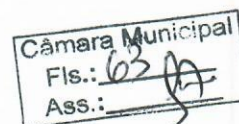
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 dias;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

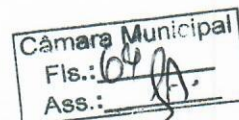
9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

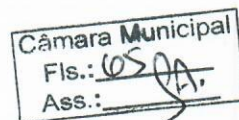
- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

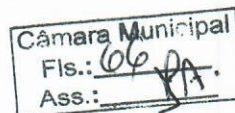
14.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta Dispensa estão alocados nas seguintes dotações:

ÓRGÃO - 01 - Poder Legislativo;
UNIDADE - 001 - Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo;
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Palmital, ____ de ____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

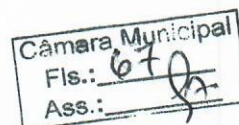
1

2



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo n° 19/2025 ,

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.202,32 (seis mil, duzentos e dois reais e trinta e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia 29/09/2025

Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,
OU AINDA,

Através do e-mail: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/>
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 92000-4100 e (42) 3657-1426.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

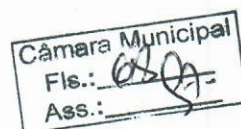
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 05, de 13 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período de cadastro das propostas: 18/09/2025 à 29/09/2025

Horário: até as 15h00min

E-mail para envio de propostas: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 **Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.**
- 1.3 O valor máximo da presente contratação é R\$ 6.202,32 (seis mil, duzentos e dois reais e trinta e dois centavos).
- 1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta Dispensa Presencial os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta.
- 2.2 O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta de preço para o e-mail licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com com ou a protocolará na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 2.3 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

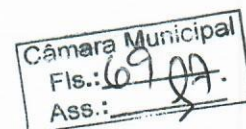
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNP J: 77.778.660/0001-22

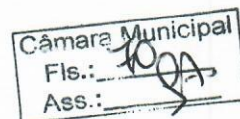


- 2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.
- 2.6 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**
- 2.6.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.6.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.6.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



2.6.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.6.5 sociedades cooperativas.

2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço ou o desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), vinculam o Contratado.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7 No envio da proposta de preço, o fornecedor deverá também encaminhar às seguintes declarações:
- 3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.7.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.8 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, acontecerá o recebimento de propostas, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 A proposta deverá ser ofertada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



4.3 Havendo propostas de valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido PRIMEIRO, protocolado na secretaria da Câmara Municipal ou recebido via e-mail.

4.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de apresentação de propostas, haverá o seu encerramento, com a divulgação da proposta vencedora.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado através de relatório do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4 Será verificado se o fornecedor classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

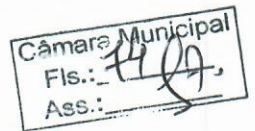


- 5.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.
- 5.8 Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.9.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na apresentação das propostas.
- 6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

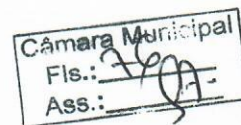
7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de assinatura do Contrato e poderá ser prorrogável por igual período, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.10.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme descritas no item 7 do Termo de Referência.
- 8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a

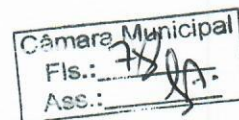
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

- 8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

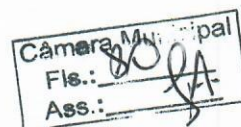
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 9.12.2 ANEXO II - Relatório de Cotação;
 - 9.12.3 ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.12.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços.
 - 9.12.5 ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato;

Câmara Municipal de Palmital, 18 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br INDIANARA DE ANDRADE
Data: 18/09/2025 15:01:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 817
Ass.: [assinatura]

PARACER JURÍDICO N°73/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°19/2025
PROCESSO N°19/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR. RESPEITO AOS LIMITES DO ARTIGO 75 DA LEI N°14.133/2021. LEGALIDADE.

RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento de análise da legalidade de contratação, por dispensa de licitação, fundamento no art. 75, II, da Lei n° 14.133/21, de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência).

O serviço a ser contratado, tem como objetivo suprir as necessidades principais da Câmara Municipal de Palmital, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos.

ANÁLISE JURÍDICA:

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica do objeto da contratação. Ou seja, a necessidade ou não de contratação é matéria não afeta à competência dessa Assessoria.

A Lei n° 14.133/2021 estabelece os requisitos para a contratação por dispensa de licitação, bem como os documentos necessários para tanto.

No artigo 75 da Lei n° 14.133/2021, são listadas as hipóteses legais em que a Administração Pública não está obrigada a instaurar o processo licitatório para suas contratações. Confira-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto n° 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto n° 11.317, de 2022)~~ Vigência
- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto n° 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto n° 11.317, de 2022)~~ Vigência

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 82
Ass.: [assinatura]

Na presente demanda, a contratação deve se enquadrar na hipótese do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Importante dizer que o valor para compras mediante dispensa de licitação é de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Esses novos limites, estabelecidos pelo Decreto nº 12.343/2024.

O enquadramento legal da contratação no disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 exige - além do cumprimento do valor ao limite citado - a verificação de que não se está diante de contratações separadas de produtos/serviços de mesma natureza: o chamado fracionamento ilegal do objeto.

Desse modo, o valor do bem/serviço a ser adquirido deve ser considerado no contexto do exercício financeiro, a fim de que se demonstre que não foram feitas outras contratações da mesma natureza, pois é o somatório dessa despesa que deve respeitar o limite legal para a dispensa.

Assim, a pretensa contratação está enquadrada na hipótese do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizada por dispensa.

Por fim, sob o ponto de vista formal, o presente processo precisa estar instruído com os documentos necessários para a dispensa, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 85
Ass.: [assinatura]

disposição do público em sítio eletrônico oficial.

termo de referência ou projeto básico; - estimativa de despesa, com a demonstração dos valores unitários e totais, - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; autorização da autoridade competente.

Apesar de não haver a análise de riscos no caso concreto, é relevante destacar que tal ausência é justificada que dispensa prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Explicando, conforme já exposto, o Decreto 12.343/2024 atualizou para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) os valores da dispensa disposta no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, já houve a autorização da autoridade competente para a contratação, requisito essencial e informação de disponibilidade orçamentária.

Por fim, quanto ao respeito da impessoalidade, nota-se que, diligentemente, foi disponibilizado o Aviso de Dispensa Eletrônica em que se descreve precisamente como será feita a escolha da empresa a ser contratada.

Assim, inexistem reparos a serem destacados, estando o processo apto ao prosseguimento.

CONCLUSÃO:

Portanto, opina-se pela legalidade de contratação, por dispensa de licitação, fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Palmital, 18 de setembro de 2025.

Fábio Leal de Souza
FÁBIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794
Assessor Jurídico

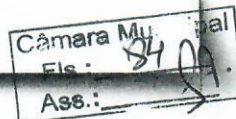


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2025.
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 601 - PÁGINA 01



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 Processo Administrativo nº 19/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.202,32 (seis mil, duzentos e dois reais e trinta e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia 29/09/2025

Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,

OU AINDA,

Através do e-mail: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/>

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 92000-4100 e (42) 3657-1426.

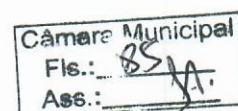
ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil



SALETE APARECIDA
DE LIMA MATCHULA
035.773.379-74

Emitido por: AC SOLUTI
Multipla v5

Data: 18/09/2025



Aviso de Contratação Direta nº 13/2025

Última atualização 18/09/2025

Local: Palmital/PR **Órgão:** PALMITAL CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 1 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/09/2025 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/09/2025 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77778660000122-1-000019/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE PNEUS NOVOS PARA APLICACAO NA FROTA DE VEICULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PALMITALPR.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.202,32

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data
AQUISICAO DE PNEUS NOVOS	18/09/2025
TERMO DE REFERÊNCIA	18/09/2025
COTAÇÃO	18/09/2025
COTAÇÃO	18/09/2025
DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO	18/09/2025

Exibir: 5

1-5 de 7 Itens

Página: 1

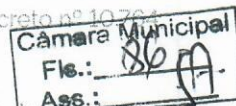


< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761 de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo n° 19/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 6.202,32 (seis mil, duzentos e dois reais e trinta e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia 29/09/2025
Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,
OU AINDA,
Através do e-mail:licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal – Portal da Transparência: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/portal/>
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 92000-4100 e (42) 3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:6721F0F5

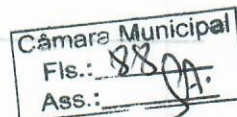
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2025. Edição 3367
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 + objeto pneus novos

2 mensagens



Gustavo - Licitações <licitacoes@terezapneus.com.br>
Para: licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com

24 de setembro de 2025 às 13:25

Boa tarde, conforme publicado em diário oficial, segue em anexo a nossa proposta de preços e os documentos de habilitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025, cujo objeto são pneus novos.

Peço o favor de confirmar o recebimento.

Att.

Gustavo

Setor de licitações

Tereza Pneus Ltda

CNPJ 01.179.914/0001-24

Fone: + 55 41 3333-4322

2 anexos

DOCUMENTOS.rar
7619K

PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
1189K

Licitação Câmara Palmital Paraná <licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com>
Para: Gustavo - Licitações <licitacoes@terezapneus.com.br>

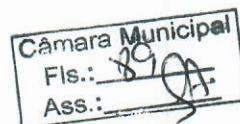
24 de setembro de 2025 às 14:11

Ok, recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**TEREZA PNEUS
LTDA**

**TEREZA
PNEUS LTDA**



Rua Francisco Nunes, nº 432 – Bairro Rebouças – CEP 80.215-000 Telefone Curitiba – Estado do Paraná

CNPJ Nº 01.179.914/0001-24 Inscrição Estadual nº 901.05202-63

licitacoes@terezapneus.com.br

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
Processo Administrativo nº 19/2025

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL: TEREZA PNEUS LTDA

CNPJ: 01.179.914/0001-24

REPRESENTANTE: Maria Terezinha dos Anjos Senff

RG: 946.372-0 SSP/PR

CIDADE/ESTADO/ENDEREÇO/CEP:

Rua Francisco Nunes, nº 432 – Bairro Rebouças – CEP

80.215-000 Telefone Curitiba – Estado do Paraná

EMAIL: licitacoes@terezapneus.com.br

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.05202-63

CARGO: Sócia-Administradora

CPF: 072.226.459-34

TELEFONE: 41-3333-4322

Banco do Brasil Agencia 1622-5 Conta Corrente 105.135-0

NOME E CARGO (responsável pela assinatura do Contrato):

REPRESENTANTE: Maria Terezinha dos Anjos Senff

CARGO: Sócia-Administradora

RG: 946.372-0 SSP/PR

CPF: 072.226.459-34

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

1 Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Câmara Municipal
Fls.: 20
Ass.: 

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Marca/Modelo
01	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A ou B), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Michelin, Continental, Bridgestone, Goodyear, Pirelli.	Und	08	518,50	4.148,00	SUNSET/ENZO
02	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013. Aplicação: vias pavimentadas e não pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A, B ou C), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Sugestão de Marcas que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear	Und	04	338,50	1.354,00	GOODYEAR/KELLY EDGE TOURING2

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ 5.502,00 (cinco mil quinhentos e dois reais).

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM. Os pneus devem possuir prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.

Somente serão admitidos pneus com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses, contados retroativamente do momento da entrega.

As eventuais marcas/modelos sugeridos não caracterizam indicação de marca/modelo específico a ser contratado, servindo tão somente como facilitação aos proponentes, sendo que serão aceitas quaisquer marcas/modelos, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas.

A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido à contratada, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todos os itens constantes na vigência do contrato.

Os produtos deverão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, em até 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme quantidade solicitada, no seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, situada na rua Moisés Lupion, 1035, centro de Palmital, Estado do Paraná – CEP 85.270-000 – Fone: (42) 3657-1426 – e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

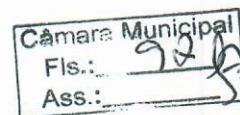
- 1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.
 - 2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
 - 3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE 13/2025.
 - 5) Validade da Proposta: 90(noveenta) dias.
- OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Banco do Brasil Agencia 1622-5 Conta Corrente 105.135-0

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]

- PRAZO DE GARANTIA – 05 (cinco) anos, contra vícios e defeitos de fabricação.
- PRAZO DE FABRICAÇÃO – Não superior à 06 (seis) meses no momento da entrega.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Curitiba, 24 de Setembro de 2.025.

MARIA TEREZINHA

DOS ANJOS

SENFF:072226459

34

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA
DOS ANJOS SENFF:07222645934
Dados: 2025.09.24 13:22:45 -03'00'

Maria Terezinha dos Anjos Senff

CPF nº 072.226.459-34

RG nº 946.372-0 SSP/PR

Sócia-Administradora

PROTOCOLO

Processo: 296 / 2025

Câmara Municipal
Fls.: 130
Ass.: _____

Requerente: 49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO

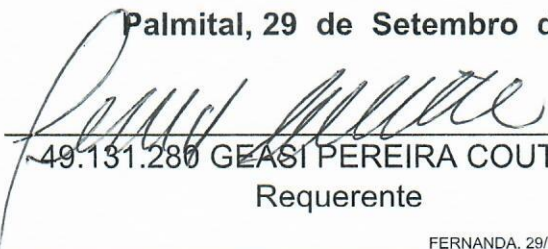
CNPJ: 49.131.280/0001-66

Contato: 49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO -

Assunto: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Versão: 1

Descrição: PROCESSO 19/2025 DISPENSA 13- Geasi Pereira Coutinho. CNPJ: 49.131.280/0001-66

Palmital, 29 de Setembro de 2025.


49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO
Requerente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
Processo Administrativo nº 19/2025

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação Social: 49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO

CNPJ: 49.131.280/0001-66 10/01/2023

E-mail: geasipc@gmail.com

Endereço: R. Ozorio Brasileiro, 17, Vila Verde - Palmital/PR

CEP: 85.270-000

Telefone(s): 42-9.9868-0686

Representante: Geasi Pereira Coutinho

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	UND	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI – ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A ou B), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Michelin, Continental, Bridgestone, Goodyear, Pirelli.	Pneu Aro 17 Compas al Blazer UHP II 225/45Z R17 94W XL	R\$ 467,30	R\$ 3.738,40
02	04	UND	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013. Aplicação: vias pavimentadas e não pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A, B ou C), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74	Pneu Aro 13 Xbri Fastway F2 175/75r1 3 84T	R\$ 296,70	R\$ 1.186,80

			decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$	4.925,20

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ Quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 3.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3.2. Os pneus devem possuir prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.
- 3.3. Somente serão admitidos pneus com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses, contados retroativamente do momento da entrega.
- 3.4. As eventuais marcas/modelos sugeridos não caracterizam indicação de marca/modelo específico a ser contratado, servindo tão somente como facilitação aos proponentes, sendo que serão aceitas quaisquer marcas/modelos, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas.
- 3.5. **A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido à contratada, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todos os itens constantes na vigência do contrato.**
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, em até 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme quantidade solicitada, no seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, situada na rua Moisés Lupion, 1035, centro de Palmital, Estado do Paraná – CEP 85.270-000 – Fone: (42) 3657-1426 – e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

- 1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no **Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos**, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.
- 2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

- 3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE 29 / 09 / 2025.
- 5) Validade da Proposta: _____ (no mínimo 30 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, 29 de Setembro de 2025.

Assinatura: _____

Geasi Pereira Coutinho



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

GEASI PEREIRA COUTINHO

CPF

325.250.601-72

CNPJ

49.131.280/0001-66

Data de Abertura

10/01/2023

Nome Empresarial

49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO

Capital Social

6.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

10/01/2023

Endereço Comercial

CEP

85270-000

Logradouro

10A RUA OZORIO BRASILEIRO

Número

17

Complemento

CASA

Bairro

VILA VERDE

Município

PALMITAL

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

10/01/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Atividade Principal (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de materiais hidráulicos

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Atividades Secundárias (CNAE)

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

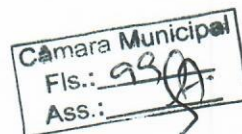
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GEASI PEREIRA COUTINHO
CPF: 325.250.601-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:23 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.

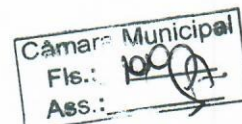
Válida até 23/03/2026.

Código de controle da certidão: **EF99.430E.70FB.A3B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037886111-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.131.280/0001-66**

Nome: **49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

1145/2025

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/10/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXHZ5UFFH MJ5XT8RMUP

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: 49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900025173	49.131.280/0001-66	ISENTO	486

CNAE/ ATIVIDADES

Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de equipamentos para escritório

ENDEREÇO

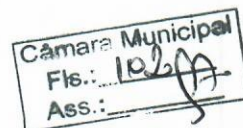
RUA OZORIO BRASILEIRO, 0 - VILA VERDE - CASA Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 24 de Setembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
Processo Administrativo nº 19/2025
ANEXO B – DECLARAÇÃO

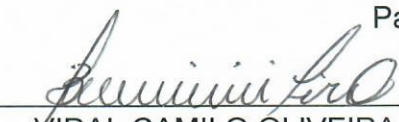
Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME);
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a)Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa 49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO, inscrita no CNPJ sob o número 49.131.280/0001-66 Estabelecida na Rua Ozorio Brasileiro, 17, Bairro Vila verde, na cidade de Palmital-PR, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

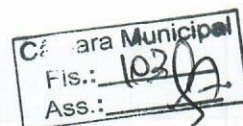
- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- (X) Microempreendedor Individual (MEI);
- () Outras.

Palmital, 29 de Setembro de 2025


VIDAL CAMILO OLIVEIRA
CRC/PR 047368/O-5

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **49.131.280/0001-66**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/01/2023**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 10/01/2023**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Processo Administrativo nº 19/2025

ANEXO A – DECLARAÇÃO

A empresa 49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 49.131.280/0001-66, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Geasi Pereira Coutinho,

DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até

o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



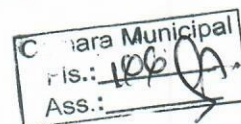
de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palmital, 29 de Setembro de 2025.


GEASI PEREIRA COUTINHO

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 49131280/0001-66
Razão Social : 49131280 GEASI PEREIRA COUTINHO
Endereço : R OZORIO BRASILEIRO 17 CASA / VILA VERDE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2025 a 23/10/2025
Certificação Número: 2025092414586452973635

Informação obtida em 24/09/2025, às 14:58:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Câmara Municipal
Fls.: 107
Ass.: 

LICITAÇÃO

REASI PERCIMA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 108
Ass.: [assinatura]

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS PROCESSO LICITATÓRIO 19/2025			TEREZA PNEUS		GEASI PEREIRA COUTINHO	
Item	Quant	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	8	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ano 2017.	R\$ 518,50	R\$ 4.148,00	R\$ 467,30	R\$ 3.738,40
2	4	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013.	R\$ 338,50	R\$ 1.354,00	R\$ 296,70	R\$ 1.186,80

- 1 empresa TEREZA PNEUS LTDA - CNPJ 01.179.914/0001-24 - enviado via e-mail dia 24/09/2025 as 13:25
- 2 empresa GEASI PEREIRA COUTINHO - CNPJ 49.131.280/0001-66 - protocolado dia 29/09/2025 as 13:54

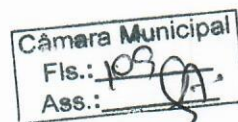
Indianara de Andrade
Agente de Contratação
Matrícula 2000005

Documento assinado digitalmente
gov.br INDIANARA DE ANDRADE
Data: 29/09/2025 17:28:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 19/2025

Dispensa de Licitação Nº 13/2025

OBJETO: Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 13/2025, Processo Administrativo nº 19/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

- Empresa vencedora:
49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO
CNPJ 49.131.280/0001-66

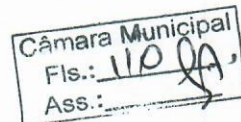
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	UND	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A ou B), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado.	Pneu Aro 17 Compasal Blazer UHP II XL 225/45R17 94W	R\$ 467,30	R\$ 3.738,40
02	04	UND	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013. Aplicação: vias pavimentadas e não pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A, B ou C), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado.	Pneus Aro 13 Xbri Fastway F2 175/75R13 84T	R\$ 296,70	R\$ 1.186,80
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 4.925,20	

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em R\$ 4.925,20 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpre-se.

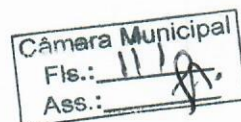
Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2025.

Salete Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): 49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.131.280/0001-66, sediado(a) na Rua Ozorio Brasileiro, 10ª, Vila Verde em Palmital, Paraná.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.925,20 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do item solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2025.

Solite Ap. de Lima
SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

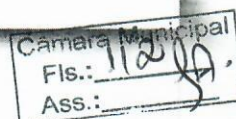


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025.
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 606 - PÁGINA 01



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 19/2025

Dispensa de Licitação Nº 13/2025

OBJETO: Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 13/2025, Processo Administrativo nº 19/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

- Empresa vencedora:
49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO
CNPJ 49.131.280/0001-66

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	UND	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI – ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A ou B), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado.	Pneu Aro 17 Compasal Blazer UHP II XL 225/45R17 94W	R\$ 467,30	R\$ 3.738,40
02	04	UND	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013. Aplicação: vias pavimentadas e não pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A, B ou C), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado.	Pneus Aro 13 Xbri Fastway F2 175/75R13 84T	R\$ 296,70	R\$ 1.186,80
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 4.925,20	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025.
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 606 - PÁGINA 02

Câmara Municipal
Fls.: 1130A
Ass.: [assinatura]

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R\$ 4.925,20 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

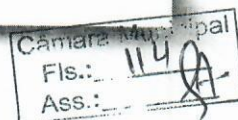


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, TERÇA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2025.
ANO 2025 - EDIÇÃO Nº 606 - PÁGINA 03



EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): 49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.131.280/0001-66, sediado(a) na Rua Ozório Brasileiro, 10ª, Vila Verde em Palmital, Paraná.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.925,20 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do item solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry



SALETE APARECIDA
DE LIMA MATCHULA
035.773.379-74

Emitido por: AC SOLUTI
Multipla v5

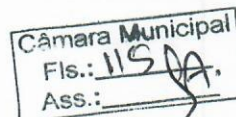
Data: 30/09/2025

SALETE APARECIDA DE LIMA
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 19/2025
Dispensa de Licitação Nº 13/2025

OBJETO: Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 13/2025, Processo Administrativo nº 19/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando a aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

Empresa vencedora:
49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO
CNPJ 49.131.280/0001-66

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	UND	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A ou B), Nivel sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado.	Pneu Aro 17 Compasal Blazer UHP II XL 225/45R17 94W	R\$ 467,30	R\$ 3.738,40
02	04	UND	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013. Aplicação: vias pavimentadas e não pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A, B ou C), Nivel sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado.	Pneus Aro 13 Xbri Fastway F2 175/75R13 84T	R\$ 296,70	R\$ 1.186,80
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 4.925,20	

O valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em **R\$ 4.925,20 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2025.

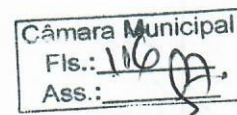
SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:DE67D3C8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2025. Edição 3375
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025



EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): 49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.131.280/0001-66, sediado(a) na Rua Ozorio Brasileiro, 10ª, Vila Verde em Palmital, Paraná.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 30 de setembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 4.925,20 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do item solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 30 de setembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:92698173

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2025. Edição 3375
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A 49.131.280
GEASI PEREIRA COUTINHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente **SALETE APARECIDA DE LIMA**, portador da Matrícula Funcional nº 2000022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.131.280/0001-66, sediado(a) na rua Ozorio Brasileiro, 10ª, Vila Verde em Palmital, Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo proprietário GEASI PEREIRA COUTINHO, tendo em vista o que consta no Processo nº 19/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 13/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Os itens do respectivo lote a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	QUANT. UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08 UNIDADES	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A ou B), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO Indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Michelin, Continental, Bridgestone, Goodyear, Pirelli.	Pneu Aro 17 Compasal Blazer UHP II XL 225/45R17 94W	R\$ 467,30	R\$ 3.738,40

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

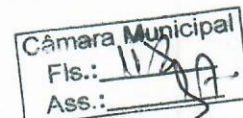
CED. 95270.000 – Palmital – Paraná

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



02	04 UNIDADES	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013. Aplicação: vias pavimentadas e não pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A, B ou C), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.	Pneus Aro 13 Xbri Fastway F2 175/75R13 84T	R\$ 296,70	R\$ 1.186,80
					R\$ 4.925,20

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ 4.925,20 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

1.2. A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido a CONTRATADA, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todo o material durante a vigência do contrato.

1.3. Os pneus devem possuir prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.

1.4. Somente serão admitidos pneus com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses, contados retroativamente do momento da entrega.

1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. O Termo de Referência;
- 1.5.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.5.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

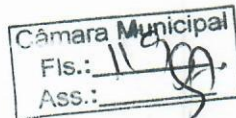
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 dias;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

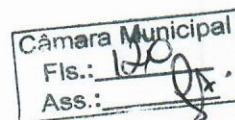
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.925,20 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

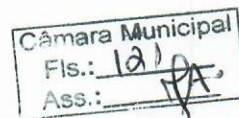
8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

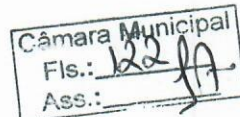
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.860/0001-22



12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Das indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 12.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta Dispensa estão alocados nas seguintes dotações:

ÓRGÃO - 01 - Poder Legislativo;

UNIDADE - 001 - Câmara Municipal;

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo;

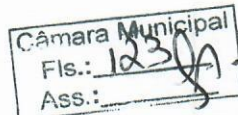
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Palmital, 30 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry



SALETE APARECIDA
DE LIMA MATCHULA
035.773.379-74

Emitido por: AC SOLUTI
Multipla v5

Data: 30/09/2025

Representante legal do CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

Representante legal do CONTRATADO
49.131.280 GEASI PEREIRA COUTINHO
CNPJ 49.131.280/0001-66

TESTEMUNHAS:

Rafaela Amrein
Matrícula 2000030

Fernanda Vaz Martins
Matrícula 2000028